



THOMSON REUTERS
FOUNDATION

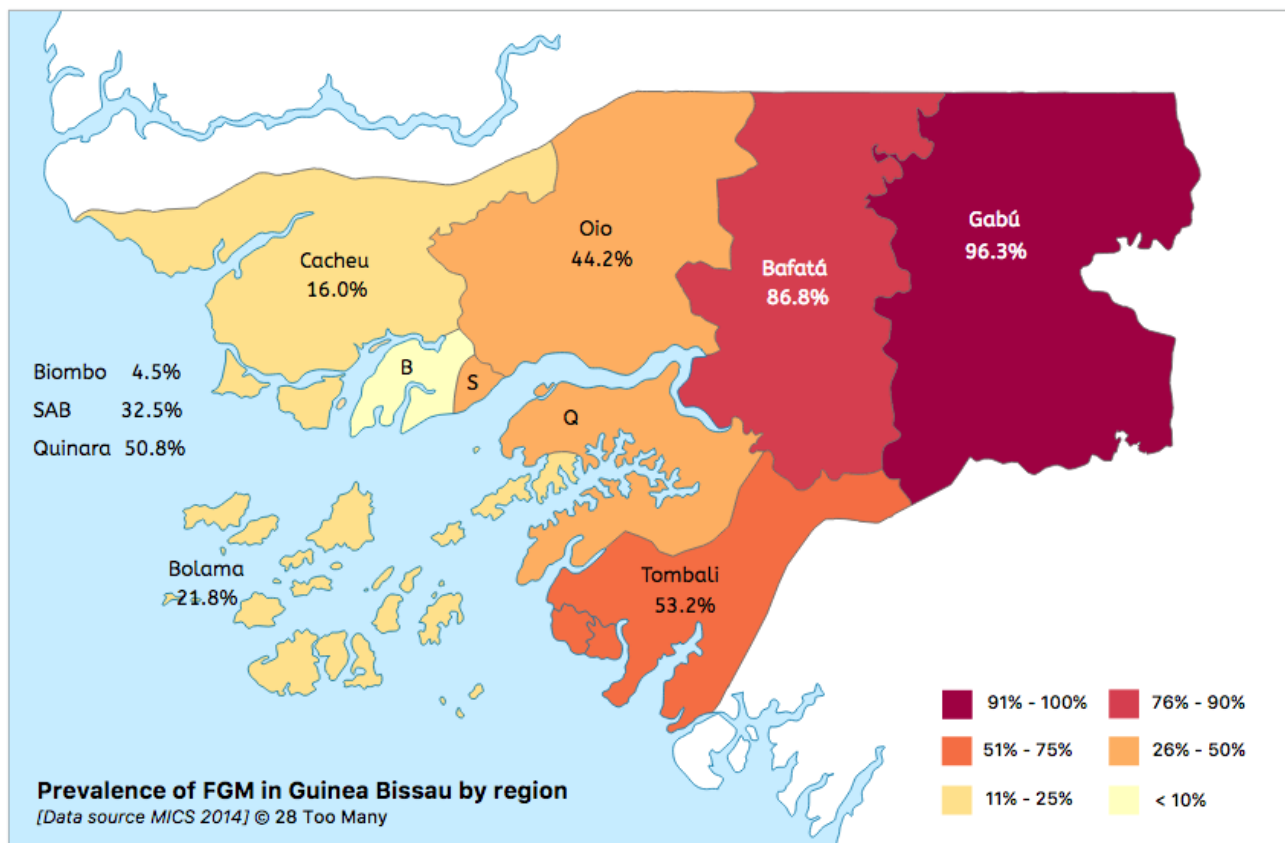


GUINÉ-BISSAU : A LEI E MGF

Agosto de 2018

Em Guiné-Bissau, a prevalência de Mutilação genital feminina (MGF) em mulheres entre 15-49 anos é de 44.9%.

As regiões com maior predominância estão no leste: Gabú (96.3%) e Bafatá (86.8%).



- MGF é comumente realizada em meninas de 4 a 14 anos, mas também em bebês e mulheres prestes a se casar ou perto do parto.
- “Remoção de carne” é o tipo de MGF realizada em quase todos os casos.
- Quase todas as MGF são executadas por praticantes tradicionais.
- 81.4% das mulheres entre 15–49 anos que já ouviram sobre MGF acreditam que a prática deveria ser interrompida.

Fonte: Ministério da Economia e Finanças, Direção Geral do Plano/Instituto Nacional de Estatística (INE) (2014) *Inquérito aos Indicadores Múltiplos (MICS5) 2014, Relatório Final*. Disponível em https://mics-surveys-prod.s3.amazonaws.com/MICS5/West%20and%20Central%20Africa/Guinea-Bissau/2014/Final/Guinea-Bissau%202014%20MICS%20Final%20Report_Portuguese.pdf.

Para mais informação sobre MGF em Guiné-Bissau veja <https://www.28toomany.org/guinea-bissau/>.

Quadro da Legislação Nacional

Visão Geral do Quadro da Legislação Nacional de Guiné-Bissau	
<i>A Constituição explicitamente proíbe:</i>	
X	Violência contra mulheres e meninas
X	Práticas lesivas
X	Mutilação Genital Feminina (MGF)
<i>Legislação Nacional:</i>	
✓	Prevê uma clara definição de MGF
✓	Criminaliza a efetuação de MGF
✓	Criminaliza a procura, a facilitação e/ou contribuição em atos de MGF
✓	Criminaliza a omissão de auxílio e de denúncia de MGF
X*	Criminaliza a participação de profissionais da medicina em atos de MGF
✓	Criminaliza a prática de MGF transnacional
✓	Governo possui estratégia para dar fim às MGF

**Não diretamente criminalizado – a principal legislação nacional contra MGF aplica-se universalmente (ver abaixo).*

O que é a Lei Contra MGF?

Uma visão geral dos tratados internacionais e regionais assinados e ratificados por Guiné-Bissau podem ser encontrados no Apêndice I deste relatório.

O sistema legal nacional de Guiné-Bissau é uma mistura de direito civil e portuguesa (incorporada à independência) e é influenciada pelo direito costumeiro. Guiné-Bissau compreende oito regiões e um setor autônomo (Bissau). **A Constituição de Guiné-Bissau (1996)**¹ não se refere explicitamente à MGF ou outras práticas prejudiciais, mas o **Artigo 15** prevê a proteção do bem-estar físico e mental de todos os cidadãos, e os **Artigos 24 e 25** preconizam que homens e mulheres têm direitos iguais e são iguais perante a lei. O **Artigo 37(1)** declara que: “A integridade moral e física dos cidadãos são invioláveis”, e o **Artigo 37(2)** define que: “Ninguém pode ser submetido a tortura, nem a tratos ou penas cruéis, desumanos e degradantes. ninguém será submetido a tratamento ou punição cruel, desumana ou degradante”.

A principal lei referente à MGF em Guiné-Bissau é a Lei Federal visa prevenir, combater e reprimir a excisão feminina na República da Guiné-Bissau aprovada em 2011 (Lei No. 14/2011).² Ela abrange todas as regiões e setores de Guiné-Bissau; não existem leis regionais ou locais contra MGF.

O que a Lei protege

O **Artigo 3(1) da Lei No. 14/2011** proíbe e criminaliza a excisão em todas as suas formas em Guiné-Bissau, e o **Artigo 2** define a prática como “toda a forma de amputação, incisão, ou ablação parcial ou total do órgão genital externo da pessoa do sexo feminino, bem como todas as ofensas corporais praticadas sobre aquele órgão por razões sociocultural, religiosa, higiene, ou qualquer outra razão invocada”.³

MGF é ainda definida no **Artigo 4** para incluir clitoridectomia, excisão, incisão, e infibulação, para os quais a punição pela prática é estabelecida. Os **Artigos 5(1) e (2)** criminalizam a MGF praticada em menores⁴ e prevê a responsabilidade dos pais, guardiões, ou qualquer pessoa que possua custódia da criança para prevenir a excisão. O **Artigo 6** aborda o agravamento e pune aqueles cuja intenção ao realizar MGF é afetar a capacidade de trabalho ou intelectual de maneira severa, duradoura ou definitiva, que cause doença permanente ou problemas psicológicos, ou que ameace a vida da vítima.

O **Artigo 7** criminaliza aqueles que ajudam, facilitam, incentivam ou contribuem de qualquer modo para a prática de MGF. Aqueles que tomam ciência de preparação para MGF, mas que não notificam para a polícia ou outra autoridade judicial são punidos de acordo com o **Artigo 8**. O mesmo pode se eximir de denunciar se isso tem potencial de causar dano a sua própria integridade física (segundo o **Artigo 144 do Código Criminal**). O tipo de denúncia exigida não varia de acordo com o tipo de MGF envolvida.

Além da Lei No. 14/2011, o **Código Penal No. 4/1993 (1993)** (o *Código Penal*) contém cláusulas que podem ser relevantes para perpetradores de MGF. Elas incluem:

Artigo 114:

- (1) “Quem ofender o corpo ou a saúde de outra pessoa, é punido com pena de prisão até três anos ou com pena de multa”.
- (2) “O procedimento criminal depende de queixa”.

Artigo 115:

- (1) Aquele que causa dano ao corpo ou à saúde de outra pessoa com a intenção de: (a) destituir a vítima de órgão ou membro importante, (b) desfigurar grave e permanentemente, (c) afetar na vítima a capacidade de trabalho ou capacidade intelectual, de maneira grave e duradoura ou definitivamente, (d) provocar doença permanente ou problemas psicológicos, ou (e) ameace a vida da vítima, estará sujeito a reclusão de dois a oito anos.

Artigo 208:

- (1) “Quem, publicamente e por qualquer meio, incitar à prática de um crime, é punido com pena de prisão até dois anos ou com pena de multa”.

- (2) “Quem, também publicamente, elogiar ou recompensar quem tiver praticado algum crime de modo a que, com tal conduta, incite à prática de idênticos crimes, é punido com prisão até dois anos ou com pena de multa”.
- (3) “Se no caso dos números anteriores vier a ser praticado o crime cuja prática o agente tinha instigado, a pena aplicável, se outra mais grave lhe não corresponder por força de disposição legal, é de um a cinco anos de prisão”.

Não se sabe se processos foram realizados em Guiné Bissau sob as disposições do Código Criminal até o momento.

MGF medicalizada

A assistência médica para realização de MGF não parece ser predominante em Guiné-Bissau. De acordo com dados disponíveis, apenas 0.1% das mulheres entre 15-49 anos que experienciaram MGF foram operadas por um profissional da saúde.⁵

Enquanto a maior parte da **Lei No. 14/2011** que criminaliza a prática de MGF em todas as formas deveria ser aplicada universalmente e assim englobar quaisquer profissionais de saúde envolvidos na prática, foi indicado que a lei pode conter uma lacuna que permitiria assistência médica em MGF (isto é, realização de MGF paga a particular em um contexto médico) sob o **Artigo 3(2)**, que preconiza:

A intervenção médica sobre no órgão genital feminino, feita nas instalações sanitárias adequadas por pessoa habilitada com o fim de corrigir quaisquer anomalias resultantes ou não de excisão, não é tida como sendo excisão feminina, para efeitos de aplicação da presente lei, desde que o acto médico tenha sido aprovado pelo colectivo de médicos afectos ao serviço com base num diagnóstico que indique a necessidade dessa cirurgia.

No que tange às responsabilidades de profissionais médicos, a **Lei No. 14/2011** estabelece um “Dever especial de assistência” no **Artigo 12(1)**, exigindo que gestores de estabelecimentos de saúde e profissionais de saúde forneçam tratamento físico e psicológico apropriado às vítimas de MGF como exigido por lei. O **Artigo 12(2)** exige que aqueles que, em virtude de sua qualificação profissional, tornarem-se cientes que uma MGF foi realizada ou será realizada, ele ou ela deverá reportar à autoridade apropriada (alinhado ao **Artigo 8**).

Além disso, há dois artigos no **Código Penal** que podem ser pertinentes às MGF medicalizadas:

- **Artigo 115(2)** afirma que “intervenções e outros tratamentos médicos feitos por quem se que encontra profissionalmente habilitado não se consideram ofensas corporais”; no entanto, se o ato resulta em “perigo para o corpo, a saúde ou a vida do paciente, o agente será punido com prisão de seis meses a três anos”.
- **Artigo 117** estabelece que se a pessoa que é devidamente autorizada (isto é, profissional médico licenciado) executa circuncisão ou excisão sem tomar os cuidados necessários para evitar mutilação, desfiguração, doença física ou mental incurável ou a morte da vítima (isto é, cometer negligência médica), ela será punida por reclusão de um a cinco anos. Não é claro se este Artigo se refere à circuncisão de homens, mulheres ou ambos.

De acordo com a ONG internacional Tostan, a assistência médica para realização de MGF não é um problema atual em Guiné-Bissau e, até o momento, nenhum profissional médico foi processado por realizar MGF.⁶

MGF transnacional

Relatórios da mídia indicam que MGF transnacional foi um problema no passado, quando famílias atravessavam de países vizinhos (como Senegal) para serem mutiladas. Como Guiné-Bissau tem tentado endurecer as leis sobre MGF e aprimorado o cumprimento, a situação levou famílias a tentar levar meninas para fora do país para áreas em que podem evitar processos.

De acordo com o **Artigo 9 da Lei No. 14/2011**, movimentos transnacionais para realização de MGF são infrações penais sujeitas à punição, e em casos em que a mulher ou menina é levada para ser mutilada em outro país, as medidas dos **Artigos 4-8** (descritos acima) são aplicadas.

Penas

A **Lei No. 14/2011** estabelece as seguintes sanções penais para sua violação:

- **Artigo 4:** A realização de MGF, em qualquer das suas formas, com ou sem consentimento da vítima, leva à punição de reclusão de dois a seis anos.
- **Artigo 5(1):** A realização de MGF em menores leva a punição de reclusão de três a nove anos.
- **Artigo 5(3):** Falha na prevenção de MGF pelos pais, guardiões, ou qualquer um com custódia da criança leva à punição de reclusão de um a cinco anos.
- **Artigo 6(1):** A realização de MGF com o intuito de infligir dano físico ou psicológico, ou ameaça à vida, leva à punição de reclusão de dois a oito anos.⁷
- **Artigo 6(2):** No caso de morte da vítima, a punição é de reclusão de quatro a dez anos.
- **Artigo 7:** Quem ajudar, facilitar, encorajar ou contribuir de qualquer modo para a prática de MGF será tratado da mesma forma que a realização de MGF e assim será punido.
- **Artigo 8:** Quem falhar na prevenção de MGF ou em denunciar à polícia ou outra autoridade judicial será punido com multa de XOF500,000 a XOF2,500,000 (US\$941.57 a US\$4,707.85).⁸
- **Artigo 9:** As penas estabelecidas nos Artigos 4-8 acima também se aplicam quando a cidadã ou residente permanente de Guiné-Bissau é levada para outro país para ser mutilada.

Implementação da Lei

Casos

A extensão em que MGF é punida de acordo com a lei em Guiné-Bissau não é completamente conhecida, e há ausência de informação detalhada, publicamente disponível em relação a casos levados à corte.

O relatório mais recente publicado pelo Programa Conjunto da UNFPA-UNICEF, em 2016, verificou que, desde que a lei foi adotada em 2011, 37 casos judiciais foram levados à corte. Em 2016, 21 casos ainda estavam pendentes, particularmente em tribunais de fora da cidade.⁹

Um caso amplamente denunciado ocorreu em 2014, quando o “cortador” e seus cúmplices (isto é, a mãe e o pai da vítima) foram julgados e condenados. Neste caso, o processo foi instaurado pelo Comitê Nacional para o Abandono de Práticas Tradicionais Nefastas (CNAPN) de Guiné-Bissau. As penas variaram de três anos para a pessoa que executou a MGF e um ano para a mãe e pai da vítima. Também houve multa de XOF600,000 (US\$1,063.94)¹⁰ para cada um dos condenados. Não se sabe se houve apelação às sentenças ou se foi cumprida integralmente.¹¹

Autoridades e Estratégias Governamentais Relevantes

O Governo de Guiné-Bissau apoiou a implementação e cumprimento da lei e tem dado suporte, por meio de parcerias e comitês, em esforço para erradicar a MGF. A coordenação do trabalho para erradicar a MGF é realizada pelo **Comitê Nacional para o Abandono de Práticas Tradicionais Nefastas** e pelo **Instituto da Mulher e da Criança** (sob o Ministério da Mulher, Família e Solidariedade Social).

Desde 2008, Guiné-Bissau também faz parte do **Programa Conjunto das Nações Unidas (UNJP)** e um **Plano Nacional de Ação para Combater Mutilação Genital Feminina/Excisão** foi colocado em prática entre 2010-2015. Uma política nacional de gênero também foi implementada após a introdução da nova legislação sobre MGF, saúde reprodutiva e violência doméstica. Os parceiros do Governo trabalhando junto ao UNJP também incluem o **Ministério da Saúde, Educação, Justiça e Juventude e Cultura**. A **Comissão Especial para os Interesses das Mulheres e Crianças da Assembleia Nacional do Povo** (corpo legislativo de Guiné-Bissau), junto à **Suprema Corte** e ao **Ministério Público**, também estão envolvidos no trabalho para erradicar a MGF.

Além disso, uma declaração foi assinada pelo **Conselho Superior Islâmico de Guiné Bissau** em 2012 ao fim de uma conferência de dois dias sobre o abandono de MGF, reconhecendo que a prática não é exigida pela religião.¹²

Campanhas nacionais de sensibilização e workshops de consulta, em parceria com ONGs como a **Plan International** e **Tostan**, focaram em áreas de alta prevalência e apontaram atores principais, incluindo praticantes tradicionais de MGF; líderes locais e religiosos; e homens e avós da

comunidade. O UNJP também apoia um abrigo no leste do país para vítimas de violência, incluindo MGF e casamento infantil.

A **Lei No. 14/2011** sob o **Artigo 13** impõe obrigação para o Governo e suas instituições para incluir fundos no Orçamento Geral dos Estados para combater a MGF, apoiando e promovendo: **(a)** campanhas de informação e sensibilização; **(b)** assistência e reinserção de vítimas de MGF; **(c)** campanhas de mídia; **(d)** o treinamento e capacitação de formadores de opinião e ONGs dentro das comunidades; e **(e)** maior cooperação entre diferentes organizações de direitos humanos e líderes religiosos e tradicionais para denunciar casos de MGF.

As autoridades relevantes para o cumprimento da **Lei No. 14/2011** são a **Polícia** (*Polícia de Ordem Pública*) (responsável por conduzir vigilância pública e o cumprimento da lei), a **Polícia Judiciária** (responsável por conduzir investigações criminais) e o **Ministério Público** (responsável pelo processo de ações criminais).

Observações da Sociedade Civil

Em 2016 o **Comitê Nacional para o Abandono de Práticas Nefastas** intensificou suas atividades para enfrentar a MGF, incluindo advogar para a implementação da lei e monitorar movimentos transfronteiriços (particularmente com o Senegal), ambos identificados como desafios contínuos para Guiné-Bissau. Membros do comitê preocupam-se que magistrados locais não tenham as informações detalhadas que eles precisam sobre os artigos relevantes da lei nacional, e por isso não estão implementando a legislação como exigido.¹³ Também foi reconhecido que mais informação sobre a lei precisa ser levada às comunidades. A falta de financiamento para estas atividades, no entanto, permanece como um desafio.

A criminalização da MGF em 2011 não foi amplamente bem-vinda por muitos em Guiné-Bissau e, desse modo, a sociedade civil ainda encara desafios onde a lei não é cumprida adequadamente. Tostan, por exemplo, relata que, ainda que a polícia e o judiciário estejam cientes da legislação atual e tentem aplicá-la, permanece a pressão de líderes políticos e religiosos em comunidades onde existe a forte crença tradicional que uma menina não pode se casar a não ser que ela se submeta à MGF.¹⁴

Conclusões e Sugestões para Melhoria

Conclusões

- A lei No. 14/2011 é uma legislação abrangente e inclui todos os tipos de agressores (isto é, aqueles que realizam, procuram, ajudam e incentivam, ou não notificam MGF). Ela aborda MGF transnacional, mas existe uma leve incerteza em relação à sua robustez caso a MGF seja realizada em estabelecimento médico.
- Não foi uma lei popular quando aprovada em 2011. O apoio a ela parece permanecer baixo em algumas comunidades e informação sobre seu cumprimento é limitada.
- O envolvimento de vários departamentos do governo e comitês em programas anti-MGF demonstra um compromisso contínuo para eliminar a prática em Guiné-Bissau. No entanto, evidências também indicam que a falta de recursos, e fundos permanece um desafio para alcançá-la em um nível local.

Sugestões para Melhorias

Legislação Nacional

- Embora a medicalização da MGF não seja um desafio atual para Guiné Bissau, a realização de MGF por profissional de saúde em estabelecimento médico deveria ser explicitamente criminalizada e as punições devidamente estabelecidas na legislação principal (para refletir e restringir a negligência médica prevista no Código Criminal). Qualquer lacuna em potencial precisa ser sanada.
- Qualquer futura emenda à lei deverá incluir proteção para mulheres e meninas não mutiladas (e suas famílias), de qualquer linguagem depreciativa ou exclusão social da comunidade, como incluído nas leis de alguns outros países.
- Leis precisam ser feitas acessíveis e de fácil atendimento em todas as línguas locais.

Implementação da Lei

- Assegurar que programas anti-MGF recebam fundos para incluir informação clara e precisa sobre a lei.
- Juízes e responsáveis locais pelo cumprimento da legislação precisam de suporte adequado e treinamento sobre a lei e devem ser encorajados a aplicar as sentenças previstas pela legislação.
- Tribunais poderiam ser encorajados a garantir que quaisquer processos relacionados a MGF sejam claramente divulgados, incluindo o uso de mídia local, como rádio de comunidade, e que sejam disponibilizados em línguas locais, quando necessário.
- Foco em maior reforço de parcerias e cumprimento de leis transfronteiriças, particularmente no leste do país, onde a prevalência ainda é maior.

- Monitoramento adequado e denúncia de casos de MGF em Guiné-Bissau melhorariam a eficiência e atualizariam formuladores políticos, o judiciário, a polícia, a sociedade civil e todos aqueles que trabalham para implementar e cumprir a lei.
- Aumento do envolvimento de líderes locais-chave e religiosos na educação sobre a lei, incluindo suas responsabilidades e a importância da lei na proteção de mulheres e meninas em suas comunidades, seria também benéfico.
- Onde as taxas de alfabetização são baixas, a informação sobre a lei precisa ser disponibilizada por meio de diferentes canais de mídia e fontes.
- A divulgação obrigatória de casos de MGF por funcionários médicos em hospitais e centros de saúde poderia ser considerada.
- Onde elas são atualmente indisponíveis e uma necessidade é identificada, medidas de proteção adequadas (por exemplo, linhas telefônicas de apoio ou espaços seguros) deveriam ser disponibilizadas para meninas com risco de MGF.

Apêndice I: Tratados Internacionais e Regionais

GUINÉ-BISSAU	Assinado	Ratificado	Aderido	Ressalva ao acordo?
Internacional				
Pacto Internacional sobre dos Direitos Civis e Políticos (1966) (ICCPR)	✓ 2000	✓ 2010		
Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966) (ICESCR)			✓ 1992	
Convenção Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres (1979) (CEDAW)	✓ 1980	✓ 1985		
Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes (1984) (CTOCIDTP)	✓ 2000	✓ 2013		
Convenção Sobre os Direitos da Criança (1989) (CRC)	✓ 1990	✓ 1990		
Regional				
Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (1981) (ACHPR) (Carta de Banjul)	✓ 2005	✓ 1985		
Carta Africana dos Direitos e Bem-Estar da Criança (1990) (ACRWC)	✓ 2005			
Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre os Direitos das Mulheres na África (2003) (ACHPRRWA) (Protocolo de Maputo)	✓ 2005	✓ 2008		

‘Assinado’: tratado assinado por países após negociação e acordo sobre seu conteúdo.

‘Ratificado’: quando assinado, a maioria dos tratados e convenções precisam ser ratificados (isto é, aprovados através do processo legislativo padrão nacional) para ser legalmente eficaz no país.

‘Aderido’: quando um país ratifica um tratado que já foi negociado por outros Estados.

-
- 1 *Constituição da República de Guiné-Bissau (1984)*. Disponível em <http://unpan1.un.org/intradoc/groups/public/documents/un-dpadm/unpan042871.pdf>.
 - 2 República da Guiné-Bissau (2012) *Coletânea Fundamental de Direito Penal e Legislação Complementar*, p.223. Disponível em <http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/sci/normas-e-legislacao/legislacao/legislacoes-pertinentes-da-africa/legislacao-guine-bissau>

- 3 *Idem.* (tradução)
- 4 O termo “menor” se refere à criança abaixo da idade da maioridade para os fins desta lei. A idade de maioridade em Guiné Bissau é 18 (ver http://www.africanchildforum.org/clr/Harmonisation%20of%20Laws%20in%20Africa/other-documents-harmonisation_2_en.pdf)
- 5 UNICEF (2013) *Guinea-Bissau: Statistical Profile on Female Genital Mutilation/Cutting*, p.2. Disponível em https://data.unicef.org/wp-content/uploads/country_profiles/Guinea-Bissau/FGMC_GNB.pdf.
- 6 Entrevista da 28 Too Many com Tostan Guinea Bissau, julho de 2017.
- 7 *De acordo com o Artigo 115(c), (d) e (e) do Código Penal*
- 8 *Taxa de câmbio de 6 de fevereiro de 2018.*
- 9 UNFPA-UNICEF Joint Programme on Female Genital Mutilation/Cutting (2017) *2016 Annual Report of the UNFPA-UNICEF Joint Programme on Female Genital Mutilation/Cutting: Accelerating Change*, p.44. Disponível em https://reliefweb.int/sites/reliefweb.int/files/resources/UNFPA_UNICEF_FGM_16_Report_web.pdf.
- 10 *Taxa de câmbio de 30 de outubro de 2017.*
- 11 Entrevista da 28 Too Many com Tostan Guinea Bissau, julho de 2017.
- 12 Sara Vera-Cruz Quintas (2013) *Mutilação Genital Feminina na Guiné-Bissau: Para quando a sua erradicação?* Disponível em http://umarfeminismos.org/images/stories/mgf/outros/Sara%20Quintas_MGF%20na%20Guiné-Bissau_Para%20quando%20a%20sua%20erradica%20o.pdf
- 13 Thiago Melo (2016) ‘Campanha forma autoridades no combate à mutilação genital feminina na Guiné-Bissau’, *Deutsche Welle*, 5 September. Disponível em <http://www.dw.com/pt-002/campanha-forma-autoridades-no-combate-%C3%A0-mutila%C3%A7%C3%A3o-genital-feminina-na-guin%C3%A9-bissau/a-19527154>
- 14 Entrevista da 28 Too Many com Tostan Guinea Bissau, julho de 2017.

Imagem da capa: Anton_Ivanov (2017) *BOLAMA ISLAND, GUINEA BISSAU – 6 de maio, 2017: Menina local não identificada com tranças olha para frente na cidade fantasma de Bolama, antiga capital da Guiné Portuguesa.* Shutterstock photo ID: 675985372.

Por favor observe que o uso de fotografia de qualquer menina ou mulher neste relatório não significa que ela tenha, ou não tenha sido submetida à MGF.

Agradecemos aos nossos Voluntários Online da ONU Thiago Garcia e Michele Correa pela sua tradução/leitura de prova desta publicação.

Este relatório foi preparado em colaboração com TrustLaw, o serviço jurídico pro bono global da Thomson Reuters Foundation que conecta escritórios de advocacia e equipes de advocacia a ONGs e empresas sociais que estão trabalhando para criar mudanças sociais e ambientais.

A informação deste relatório foi compilada, em cooperação com a Shearman & Sterling LLP, de documentos que estão publicamente disponíveis e serve apenas para finalidade geral de informar. Foi preparado como trabalho de pesquisa jurídica e não representa aconselhamento jurídico em respeito a quaisquer leis de Guiné-Bissau. Não tem a intenção de ser completo ou aplicável a quaisquer circunstâncias factuais ou legais em particular. Não constitui, e não deve servir como base ou dar seguimento a aconselhamento jurídico ou criar relação advogado-cliente com qualquer pessoa ou entidade. A 28 Too Many, a Shearman & Sterling LLP, a Thomson Reuters Foundation e qualquer outro contribuidor deste relatório não aceitam responsabilidade por perdas que possam surgir da fiabilidade na informação contida aqui, ou quaisquer imprecisões, incluindo mudanças na lei desde que a pesquisa foi realizada em Agosto de 2018. Nenhum contribuidor deste relatório é qualificado para prestar aconselhamento jurídico em respeito a qualquer jurisdição como resultado da participação dele ou dela neste projeto ou contribuição a este relatório. Aconselhamento jurídico deve ser obtido de consultor legal qualificado na(s) jurisdição(ões) relevantes quando lidar com circunstâncias específicas. Deve ser observado, além disso, que em muitos países há falta de precedentes legais para as penas dispostas, significando que, na prática, penalidades menores podem ser aplicadas.

Agradecimentos:

Shearman & Sterling LLP

Tostan Guinea Bissau

© 28 Too Many 2018
Registered Charity No. 1150379
Limited Company No. 08122211
Email: info@28toomany.org